



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS - HOSPITAL DE BASTOS/SP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento administrativo, técnico, assistencial e jurídico da Associação Beneficente de Bastos, durante o período de intervenção de que trata o Decreto Municipal nº 1.864/2025, e em observância aos seus dispositivos e à Portaria Inaugural nº 001/2025.

Art. 2º. A gestão da entidade reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e participação social.

Art. 3º A Associação Beneficente de Bastos, em intervenção através do Decreto de nº 1.864, de 14 de julho de 2025, regulamentado pela portaria nº 01, de 29 de julho de 2025, **institui órgão colegiado superior de natureza deliberativa, consultiva, de controle e normativa e procedimentos contidos neste Regimento Interno.**

Parágrafo Único. As expressões da Diretoria Executiva utilizadas neste Regimento Interno se equivalem para os efeitos de referência, comunicação e correspondência administrativa de natureza interna ou externa.

Art. 4º A Diretoria Executiva pautar-se-á pela observância dos seguintes fundamentos:

I - Velar pelo cumprimento da missão, dos objetivos, das diretrizes e dos compromissos sociais e de interesse público do Hospital perante o Estado e a Sociedade;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

II - Induzir, de forma constante e permanente, a que a Entidade se comprometa com seus planos de ação estratégica, de trabalho e de metas, bem como na elaboração de estudos e de planejamento das ações futuras, em prol da saúde pública;

III - Garantir nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes;

IV - Assegurar, em suas deliberações, opiniões, decisões, votos e atos, a busca do êxito e a garantia de perenidade da instituição.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Diretoria Executiva do Hospital de Bastos é composta por 05 (cinco) membros, nos termos da designação do Decreto nº 1.864, de 14 de julho de 2025.

§ 1º São membros da DIREX:

I - Interventor;

II - Interventor Adjunto;

III- Diretor Administrativo;

III - Diretor Jurídico;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

IV - Diretor Clínico e;

V - Diretor de Assistência à Saúde.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º A Diretoria Executiva do HB compete:

I - Deliberar e aprovar:

- a) o Estatuto, bem como as suas alterações;
- b) o Regimento Interno, bem como as suas alterações;
- c) as políticas e diretrizes de atuação do Hospital;
- d) o planejamento estratégico e o orçamento anual do HB;
- e) as cláusulas, os planos de ação, indicadores, metas e prazos de cada contrato de gestão, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- f) a prestação de contas e o relatório anual de gestão, com parecer vinculante do Conselho Fiscal e acompanhados de parecer de Auditoria Externa;
- g) a avaliação periódica do contrato de gestão, acompanhada das análises gerenciais cabíveis e de parecer conclusivo do Conselho



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

Fiscal;

h) o regulamento próprio de compras e contratações;

i) o regulamento próprio do processo de seleção para admissão de pessoal;

j) as regras de deliberação e funcionamento da própria DIREX;

I - analisar e deliberar acerca da remuneração do corpo gerencial e profissional;

II - acompanhar a execução do planejamento estratégico e do orçamento anual, propondo sugestões que entender pertinentes;

III - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

IV - deliberar sobre outras matérias que lhes sejam encaminhadas;

V - constituir, quando julgar necessário, administrar e coordenar os trabalhos dos setores subordinados à DIREX, previsto no art. 5º deste regimento, bem como definir suas atribuições;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

VI - delegar competência para prática dos atos concernentes às atividades operacionais da entidade;

VII - requisitar e analisar informações, sob a forma de relatórios ou estudos específicos, referentes a assuntos de interesse e/ou que devam ser objeto de deliberação da DIREX, em termos normativos e consultivos;

VIII - opinar sobre assuntos compatíveis com a missão, os objetivos, as diretrizes, os compromissos, os planos, programas, projetos, produtos e serviços da entidade, que lhe forem submetidos para exame, análise, ou posição a ser assumida pela Diretoria Executiva;

IX - acompanhar a supervisão da transparência da gestão e o controle social, zelando pela ética e observância dos princípios da administração pública;

X - acompanhar e monitorar do cumprimento da implementação das determinações exaradas por órgãos de Controle.

Parágrafo único. As demonstrações contábeis e financeiras deverão ser auditadas por auditor independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, previamente à deliberação do Conselho Fiscal e posteriormente pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A DIREX disporá, para efeitos operacionais, da seguinte organização interna:

I - Presidência;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

II - Plenário.

§ 1º A Presidência da DIREX será exercida pelo Interventor, como membro nato;

§ 2º Na ausência do Interventor, a DIREX será presidida pelo Interventor Adjunto;

§ 3º O Plenário é o ambiente de concentração e de comunicação de todos os membros que integram a DIREX em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, nos termos estabelecidos neste Regimento Interno;

§ 4º O **Conselho Fiscal**, órgão permanente de fiscalização e controle, continuará exercendo suas atribuições nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, com especial atenção à fiscalização da execução do contrato de gestão.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Ao Interventor compete:

I - convocar, presidir e coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - baixar atos de caráter administrativo, que se fizerem necessários e indispensáveis ao bom funcionamento do colegiado;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

- III - Conduzir a estratégia da Intervenção;
- IV - representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em suas relações internas e externas, por meio de seu Diretor Jurídico;
- V - assinar as Resoluções aprovadas e dar encaminhamento às decisões do Plenário;
- VI - decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;
- VII - expedir atos decorrentes de deliberações;
- VIII - convocar e coordenar as reuniões do Plenário;
- IX - delegar atribuições a outros membros conselheiros, sempre que se fizer necessário;
- X - promover o pleno acesso às informações relevantes do HB;
- XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário;
- XII - participar das discussões e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- XIII - Supervisionar e validar o trabalho da DIREX.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

Art. 9º. À Diretoria Jurídica compete:

I. Controle de Legalidade: Analisar e emitir parecer jurídico vinculante sobre a legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e instrumentos celebrados pela entidade, registrados no sistema de gestão de documentos;

II. Gestão Contratual: Elaborar, revisar e auditar todos os contratos da entidade, mantendo um sistema de controle de prazos de vigência e de obrigações (software de gestão contratual), alertando sobre renovações, rescisões e inadimplementos com 90 (noventa) dias de antecedência;

III. Contencioso: Gerenciar integralmente as demandas judiciais e administrativas, representando a entidade ou instruindo advogados externos, com relatórios trimestrais de andamento processual ao Interventor;

IV. Compliance e Ética: Implementar e supervisionar o Programa de Integridade, incluindo o Código de Ética, a Política de Canal de Denúncias e treinamentos periódicos;

V. Consultoria: Assessorar permanentemente as demais diretorias em questões jurídicas, fiscais e regulatórias.

Art. 10º. À Diretoria Administrativa compete:

I. Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil: Executar e controlar as atividades de elaboração orçamentária, execução financeira, contabilidade e prestação de contas, em conformidade com as normas legais e regimentais.

II. Gestão de Pessoal: Administrar todo o ciclo do colaborador (admissão, demissão, férias, benefícios, controle de ponto, aplicação da CLT e normas trabalhistas), mantendo arquivo físico e digital individualizados e sigilosos.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

III. Suprimentos e Aquisições: Gerir o processo de aquisição, desde a requisição do material pelo setor até a entrega pelo fornecedor, planejando e executando as compras em conformidade com a legislação aplicável, com registro detalhado em sistema.

IV. Gestão Logística e de Suporte: Planejar e coordenar as atividades de apoio logístico, incluindo transporte, armazenagem e distribuição de materiais, para garantir o suporte necessário às operações.

V. Gestão Patrimonial: Controlar o inventário de bens móveis, imóveis e veículos, por meio de etiquetagem, designação de responsável e sistema de baixa por perda, quebra ou alienação autorizada.

VI. Tecnologia da Informação: Garantir a infraestrutura de TI, a segurança cibernética, o suporte aos usuários e a manutenção do Site Institucional e do Sistema de Protocolo Integrado.

VII. Serviços Gerais: Supervisionar e controlar os serviços de manutenção predial, segurança patrimonial, gestão de materiais e medicamentos, arsenais cirúrgicos, frota de veículos, entre outros.

VIII. Serviços Administrativos Gerais: Coordenar as atividades administrativas de apoio, assegurando o funcionamento integrado dos setores e o cumprimento de rotinas e prazos.

Art. 11º. À Diretoria Clínica compete:

I. **Governança Clínica:** Estabelecer, implementar e auditar Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas baseadas em evidências científicas;

II. **Corpo Clínico:** Credenciar, recredenciar e monitorar o desempenho de todos os médicos atuantes no hospital, aplicando um código de ética médica específico;

Parágrafo único - Fica estabelecido que a Diretora Clínica deverá ser avisada com **antecedência** de 96 horas sobre eventuais ausências médicas.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

III. Regulação Médica: Supervisionar a Central de Regulação Interna, otimizando a ocupação de leitos e a escala cirúrgica.

Art. 12º. À Diretoria de Assistência à Saúde compete:

I-Liderar e supervisionar o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), garantindo a implementação efetiva do Plano de Segurança do Paciente e das Metas Internacionais de Segurança;

II-Implementar e monitorar programas de melhoria contínua da qualidade;

III-Gerenciar riscos clínicos: Estabelecer processos para identificar, analisar e mitigar riscos que possam causar danos aos pacientes.

IV-Supervisionar a investigação de eventos adversos, incidentes e queixas dos pacientes, implementando ações corretivas e preventivas.

V-Supervisionar, apoiar e integrar o trabalho das comissões hospitalares, garantindo que cumpram suas funções:

a)Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

b)Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)

c)Comissão de Revisão de Prontuários (CRP)

d)Comissão de Revisão de Óbitos (CRO)

e)Liderar, coordenar e supervisionar o trabalho de todos os profissionais de saúde da instituição (enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, etc.).

f)Promover um ambiente de colaboração multiprofissional (interdisciplinar), resolvendo conflitos e fomentando a comunicação eficaz.

g)Participar do processo de seleção de enfermeiros, auxiliares de enfermagem, nutricionistas, fisioterapeutas e outras profissionais na medida de necessidade da Entidade.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

h)Garantir a capacitação contínua das equipes, promovendo treinamentos, simpósios e educação permanente focados em práticas baseadas em evidências e segurança.

i)Desenvolver, revisar e aprovar protocolos e rotinas assistenciais;

j)Otimizar fluxos assistenciais para melhorar a experiência do paciente e a eficiência operacional

k)Garantir que a instituição opere em estrita conformidade com as normas sanitárias (leis da ANVISA, Ministério da Saúde), resoluções dos conselhos profissionais (CFM, COREN, COFEN) e o Código de Defesa do Usuário.

l)Representar a instituição perante os conselhos de classe, órgãos fiscalizadores e convênios em assuntos de natureza técnica-assistencial.

13°. São atribuições gerais dos Diretores:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do HB;

II -Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

apreciar as matérias submetidas para votação;

IV - Apresentar Moções, Recomendações, Resoluções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do HB, dando ciência ao Plenário quando necessário;

VII - pedir vista em assuntos submetidos à análise, quando julgar necessário;

VIII - representar o HB perante as instâncias e fóruns da sociedade e do governo quando designado pelo Plenário;

IX - Conhecer o Regimento Interno do HB;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE TRABALHO, VÍNCULO E REMUNERAÇÃO

Art. 14º. O Interventor, Interventor Adjunto e Diretor Jurídico atuam em regime de mútuo honorífico (*pro bono*), sem qualquer remuneração.

Art. 15º. Os demais cargos de Diretoria terão seus vínculos e remunerações estabelecidos conforme abaixo:

I. Diretor Clínico: Remuneração mensal bruta de R\$ 8.200,00, formalizada mediante contrato de prestação de serviços por pessoa jurídica (PJ), com emissão mensal de nota fiscal e inexistência de vínculo empregatício;

II. Diretor de Assistência à Saúde: Remuneração mensal bruta de R\$ 2.647,00, formalizada mediante contrato de trabalho regido pela CLT, com registro em carteira, recolhimento de FGTS e demais encargos sociais, por 2 (duas) horas diárias de trabalho, no turno das 14h00 às 16h00;

III. Diretor Administrativo: remuneração mensal bruta será de R\$ 15.000,00. Este valor será formalizado por meio de um contrato de prestação de serviços como pessoa jurídica (PJ), com emissão de nota fiscal mensal e sem a existência de vínculo empregatício.

Parágrafo Único. A Diretora de Assistência à Saúde, servidora estadual cedida ao Município, é amparada pelo Art. 37, inciso XVI,



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

alínea "c", da Constituição Federal, que **permite a acumulação de cargos/funções na área de saúde, desde que haja compatibilidade de horários, situação plenamente atendida.**

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16º. A DIREX do HB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Interventor ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer membro diretor.

§ 1º O calendário do ano subsequente será definido na Reunião Ordinária ou Extraordinária do mês de novembro ou dezembro;

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva participarão, de forma ativa, com direito a fala e voto;

§ 3º Outras pessoas poderão participar da reunião, a convite de seu presidente, em função da matéria a ser tratada;

§ 4º Após redigida a ata, as assinaturas deverão ser colhidas, no prazo de até 5 dias após a reunião da aprovação, para que seja encaminhada para publicação no sítio eletrônico.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Prof. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

CAPÍTULO VIII

DA FORMALIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 17. As deliberações serão transcritas na ata dos trabalhos, da qual extrair-se-á cópia a ser encaminhada.

Art. 18. As deliberações deverão seguir o aspecto formal de apresentação como Resolução, estabelecido no Anexo 1, contendo os termos e requisitos abaixo:

- I - a denominação da RESOLUÇÃO grafada;
- II - a numeração da RESOLUÇÃO segundo a sequência dos números naturais a partir de 01 (zero, um), seguida da menção do ano de referência (2025, 2026, etc.);
- III - invocação preambular da competência legal ou atribuição da DIREX;
- IV - texto/corpo da RESOLUÇÃO com o conteúdo substantivo da matéria decidida, deliberada ou opinada, subdividida, quando for o caso, em itens grafados em algarismo romano (I, II, etc);
- V - data de entrada em vigor;
- VI - menção de deliberação anterior em remissão ou revogação, quando for o caso;
- VII - assinatura do Interventor.

Parágrafo único. As matérias a serem pautadas pela DIREX deverão ser previamente discutidas quanto aos aspectos formais e legais.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

Art. 19. Os atos decorrentes das deliberações da DIREX deverão ser publicados na íntegra ou sob a forma de extrato, no sítio do Hospital.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 20º. O Site Institucional será um canal oficial de comunicação e transparência ativa da entidade.

Art. 21º. O Site Institucional conterá, obrigatoriamente, os seguintes módulos:

I. TRANSPARÊNCIA ATIVA:

- a) Legislação: Acesso a Estatuto, Regimento Interno, Portarias e Despachos Decisórios publicados, com metadados de busca (número, data, ementa);
- b) Contratos: Publicação integral de editais, avisos, resultados e contratos celebrados, com filtros por tipo, objeto, valor e fornecedor;
- c) Prestação de Contas: Balanços, DREs, relatórios de auditoria independente e demais demonstrações financeiras, em formato PDF e planilhas eletrônicas abertas (CSV, ODS);
- d) Diária da Diretoria: Publicação mensal dos valores pagos a título de diárias e ressarcimento de despesas aos diretores;

II. NOSSO HOSPITAL:

- a) Quem Somos: Histórico, missão, visão, valores e organograma interativo;
- b) Diretoria: Currículos e fotos dos membros da DIREX;
- c) Serviços: Lista completa de especialidades, exames e serviços oferecidos, com orientações ao usuário;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

d) Projetos: Apresentação de programas e projetos em andamento;

III. OUVIDORIA GERAL:

a) Canal de Manifestações: Formulário eletrônico com campos para identificação (opcional), tipo (elogio, sugestão, solicitação, crítica, denúncia), descrição detalhada e anexo de documentos;

b) Acompanhamento: Implementação de um sistema de protocolo único para o acompanhamento das manifestações. Um código alfanumérico será gerado no momento da finalização da denúncia ou elogio, possibilitando ao cidadão monitorar o andamento.

c) Relatórios: Publicação trimestral de relatórios consolidados com quantitativos, temas mais recorrentes, prazos de resposta e índices de resolutividade;

IV. PORTAL DO FORNECEDOR: poderá ser criado uma área restrita para fornecedores habilitados consultarem editais, enviarem propostas e acompanharem o status de seus contratos e pagamentos.

Art. 22º. A Ouvidoria Geral do Hospital de Bastos fica integralmente integrada à Ouvidoria Geral do Sistema Municipal de Saúde, compartilhando estrutura, fluxos e recursos, em razão do regime de colaboração e para otimização dos serviços, mantendo protocolos específicos para o âmbito hospitalar.

Parágrafo único. A servidora designada para exercer a função de ouvidoria junto ao Hospital de Bastos, já integrante da Ouvidoria de Saúde do Município, não fará jus a qualquer adicional remuneratório em virtude desta designação, consoante com o disposto na legislação pertinente.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

CAPÍTULO X

DO CONTROLE, PROTOCOLO E RASTREABILIDADE

Art. 23º. Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou sistema correlato, para gestão de todos os documentos e processos administrativos, garantindo sua rastreabilidade completa.

Art. 24º. Todo documento, interno ou externo, físico ou digital, deverá ser protocolado no sistema, que lhe atribuirá um número único, indelével e sequencial.

Art. 25º. O trâmite dos processos deverá registrar obrigatoriamente:

- I. A unidade de origem e o usuário que cadastrou;
- II. A data e hora de cada tramitação;
- III. A unidade e o usuário destinatário;
- IV. O prazo para manifestação;
- V. A decisão ou o parecer emitido;
- VI. A data do arquivamento ou conclusão.

Art. 26º. O Núcleo de Gestão de Documentos e Processos, subordinado à Diretoria Administrativa, será responsável pela implementação, treinamento, manutenção e auditoria do sistema, garantindo a fiel observância deste capítulo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A DIREX poderá organizar mesas-redondas que congreguem áreas técnicas e de conhecimento, visando subsidiar o exercício das suas competências.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

Art. 28. A DIREX poderá instituir uma Controladoria Interna, como estrutura organizacional fiscalizadora, que poderá atuar em conjunto e cooperação com a auditoria contábil independente, para que as demandas de controle sejam atendidas nos prazos estipulados pelos órgãos de controle.

Art. 29. Quando julgar necessário, o Plenário instituirá regulamentos específicos, com o objetivo de disciplinar e definir as normas de funcionamento de uma possível Controladoria Interna, assim como de atividades em que esse procedimento se justifique.

Art. 30. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta do Interventor ou de quaisquer de seus membros da Direx.

Art. 31. Os casos e situações omissas neste Regimento Interno serão decididos pelo Presidente *ad referendum* do Plenário.

Art. 32°. Fica instituído o Comitê de Ética e Compliance, com composição paritária entre membros internos (Interventor, Diretor Administrativo, Diretor Jurídico, Diretora de Assistência à Saúde e Diretora Clínica) e externos (representante da Prefeitura Municipal de Bastos, Secretaria Municipal da Saúde, do Conselho Municipal de Saúde), para avaliar questões críticas de conduta e conflitos de interesse.

Art. 33°. A implementação integral dos sistemas de protocolo, site e ouvidoria deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste regimento.

Art. 34°. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bastos/SP, 24 de setembro de 2025.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589
<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com

EDISON MOTOHARU YOSHIKAWA.

Interventor.

EVERTON AUGUSTO SOUZA SILVA.
Diretor Administrativo.

RENATA MINIACI.
Diretora de Assistente à Saúde.

GISELE STAFF PINHEIRO BELARMINO.
Diretora Clínica.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Diretor Jurídico OAB/SP 478.993.

(Assinatura com Reconhecimento de Firma por Autenticidade).

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Bastos
Luiz Francisco Camilo - Tabelião - CNPJ: 51.507.143/0001-25
Rua Sete de Setembro, 555, Bastos/SP - CEP: 17690-011 - E-mail: cartoriobastos@bol.com.br

Reconheço como autêntica(s) a(s) 1
firma de JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
FERREIRA, aposta(s) em minha
presença, de que dou fé. Em test_
da verdade.
BASTOS/SP, 26/09/2025 10874/101-18
R\$ 22,17 14 ARIANE CHAGAS VIANA
AA0120747-RA

121533
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA0110AA0120747

Colégio Notarial
do Brasil
São Paulo

Registro Civil
de Pessoas
Naturais

SEM EMENDAS OU RASURAS